

26 DOCUMENTOS PARA REQUERER PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE MULTAS ADMINISTRATIVA

1. Requerimento dirigido ao Diretor Geral do DER, contendo todos os dados da empresa, solicitando o parcelamento dos débitos administrativos¹ pendentes, ([ANEXO XX](#));
2. Cópia da CND, com EXTRATO DE DÉBITOS do DER, atualizado até a data do requerimento (Apenas da pasta Aguardando Execução, **não permitido para autos em execução fiscal e aguardando imposição**);
3. Cópia do contrato social da empresa indicando os sócios que podem assinar o parcelamento, exceto se tratar de pessoa física;
4. Cópia do documento de identidade do sócio que assinará o Termo de Confissão de Dívida perante o DER;
5. Caso o assinante do Termo não seja um dos sócios, deverá enviar no e-mail uma cópia da DECLARAÇÃO Registrada em cartório, onde conste que este procurador pode assumir dívidas da empresa perante o DER.
6. Em se tratando de procurador advogado, a procuração deve ser clara e específica se está sendo procurador para apresentar o requerimento ou para assumir a dívida e deve acompanhada também, dos documentos de identidade do procurador.

Observações:

- I. Antes de enviar ao DER, verifique se esta é a última versão disponível no Site do DER (**atualizado em 16/12/22 as 12:50**);
- II. Organize os arquivos pela ordem, identificando por número e conteúdo, digitalize em pdf, preferencialmente colorido e em um único arquivo: [1-Requerimento](#); [2-Extrato de débito](#); [3-Contrato Social](#); [4-RG e CPF Sócio](#); [5- Procuração](#); [6- Rg e CPF do Procurador](#);
- III. A digitalização deve ser feita em PDF, colorido na ordem e em único arquivo;
- IV. Se o Auto estiver em nome de pessoa física apenas esta poderá pedir o parcelamento;
- V. Não houver pendência, será encaminhado para protocolo digital e posteriormente respondido ao transportador o número do processo.

Todos os tratamentos referentes, deverão ser efetuados por e-mail, que serve como comprovante.

1. A assinatura do Termo de Confissão de Dívida ocorrerá no DER Mais Próximo do Município de Sede da requerente, devidamente indicado no requerimento.

E-mail para protocolar: fiscsacder@der.pr.gov.br

¹ Débitos administrativos não se confundem com os de execução fiscal, que somente poderão ser parcelados em acordo judicial.